ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 681

de 21 de março de 1989

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 16 DE MAIO DE 1986, QUE CRIA O QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o requisito referente a idade do Anexo I - 1 da Especialista de Educação; Anexo I-2 do Professor Municipal e Anexo I-3 de Auxiliar de Supervisão, que passará a ter a seguinte redação:

"REQUISITOS PARA PROVIMENTO":

c) Idade: entre 18 e 50 anos

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de março de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Silvia Mesquita Lemos
Secretária de Educação e Cultura

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração